



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (Doze) meses.

VALOR

R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2023.

De: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Para: **Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Os bens de domínio público necessitam de distribuição de energia elétrica compatível para a demanda dos aparelhos elétricos instalados a fim de que haja qualidade nos serviços públicos ofertados, garantindo um ambiente mais adequado aos usuários.

O Município de Três Barras do Paraná, através do Ofício nº 247/2023, solicitou a ligação/aumento de carga da Unidade Consumidora nº 95951733 onde fica localizada a Escola Municipal Angelina Segalla Dezan. Com o aumento da demanda de instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado), se faz necessário a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de aumento de carga para o fornecimento Trifásico/200A, já que o sistema de distribuição atual não supre a demanda.

No Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A não só o fornecimento de energia elétrica, como também as obras de extensão da rede principalmente no que diz respeito a reforço de rede para atender solicitação de aumento de carga.

A execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica será realizada de acordo com os projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná e autorizados pela COPEL.

O objetivo principal é adequar o sistema de distribuição de energia para oferecer suporte elétrico apropriado para a instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado) na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, restando justificado o interesse público na contratação.

A execução da obra para reforço de rede para atender à solicitação de aumento de carga para 3x200A, se dará conforme segue:

DESCRIÇÃO	MATERIAIS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	33.240,83	9.289,18	42.530,01
(-) Encargo de reserva de capacidade no sistema de distribuição - ERC			14.162,49
(=) Custo da obra para seu atendimento			28.367,52
(-) Encargo de responsabilidade da distribuidora - ERD			15.900,36
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			12.467,16

O valor total a ser investido é de R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA**



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN.

Solicitamos ainda, a contratação direta da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, uma vez que a empresa trata-se de pessoa jurídica que atua na prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e única concessionária dos serviços de fornecimento de energia e de suprimentos de energia no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Respeitosamente,

Waldir A. Todescatto
WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Ofício de solicitação de aumento de carga para fornecimento Trifásico/200A;
2. Orçamentos para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica;
3. Memória de cálculo de participação financeira.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000003

Ofício nº 247/2023

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2023.

À
COPEL

Assunto: Aumento de Carga.

Prezados,

Através do presente, vimos o AUMENTO DE CARGA da Unidade Consumidora nº 95951733, onde fica localizado a Escola Municipal Angelina Segala Dezan.

O Aumento de Carga para o fornecimento **Trifásico/200A**.

Limitado ao exposto, agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2023.06.13
10:39:08 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Protocolo: 01.20234677893234
 Cascavel, 06 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
 VERENA FABIANI DALMAGRO, - ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
 CEP: 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA - PR
 Ordem em Curso / PEP: I231895502

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço: RUA VERENA FABIANI DALMAGRO, 24 - ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
 Bairro/Cidade: OURO NEGRO / TRES BARRAS DO PARANA
 Ofício: OFICIO 274/2023

Finalidade:

REFORÇO DE REDE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	33.240,83	9.289,18	42.530,01
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			14.162,49
(=) Custo da obra para seu atendimento			28.367,52
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			15.900,36
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			12.467,16
(doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Cascavel, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.

m

28



Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
NILSON RIBEIRO DE JESUS
VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em ____/____/____

m



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
SOLICITANTE(S)

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	27175660	95951733

DADOS DO ATENDIMENTO

Protocolo: 01.20234677893234

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Com cálculo de participação financeira

Finalidade da obra: REFORÇO DE REDE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A.

ORÇAMENTO DAS OBRAS

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	33.240,83	0,00	9.289,18	42.530,01
Outros custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	33.240,83	0,00	9.289,18	42.530,01

* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

INVESTIMENTOS DA COPEL
Encargo de Reserva de Capacidade - ERC

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

ERC Complementar *	14.162,49
--------------------	-----------

* Crédito correspondente a outros investimentos de responsabilidade da Copel.

Valor Final do ERC (R\$) : 14.162,49**

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

Subgrupo/Estrutura Tarifária	Disjuntor (A)	Quantidade	Demanda Acrescida (kW)	Fator K (R\$/kW)	Valor Máximo ERD (R\$)	Demanda Mínima Grupo A (kW)
B3-DEMAIS CLASSES	3X200	1	46,00	345,66	15900,36	0,00

Valor Final do ERD (R\$) : 15.900,36**

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

Demanda (kW): Também denominado de "Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD", é o valor correspondente à demanda acrescida pelo cliente, considerada para o cálculo do ERD.

Fator K: Valor homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para utilização no cálculo do ERD pela Copel, calculado a partir dos valores da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

R\$ 12.467,16

EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível em www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 05 Normas e manuais / Normas e Manuais de Projetos, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica - MIT / MIT 162601 - Obra por Particular.

Quando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$ 30.062,85
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$ 30.062,85

OBSERVAÇÕES:

Responsável pelo cálculo:

Emitido por SILVIO RICKLI MEHRET JUNIOR

SILVIO RICKLI MEHRET JUNIOR

STPCEL - ST PROJETOS CASCAVEL

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

NILSON RIBEIRO DE JESUS

DV PROJ DE REDES OESTE

Atualização de dados para cálculo do ERD (Resolução Homologatória Aneel N° 3.049/2022): 28/07/2022 - 07:46

Cálculo aprovado em: 06/07/2023 - 16:10

Emissão: 06/07/2023 - 16:34



**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE
TRES BARRAS DO PARANA**

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, inscrita no CNPJ 78.121.936/0001-68, com endereço à VERENA FABIANI DALMAGRO, n.º , na cidade de TRES BARRAS DO PARANA , Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo n.º 01.20234677893234 e conforme projeto n.º 15548811, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na RUA VERENA FABIANI DALMAGRO, 24 , OURO NEGRO, 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA, , para desenvolver a seguinte atividade:



CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	R\$	42.530,01
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC	R\$	14.162,49
(=) Custo da obra para o atendimento	R\$	28.367,52
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$	15.900,36
(-) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE	R\$	12.467,16

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

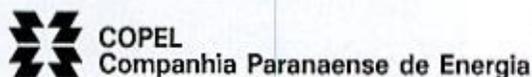
O presente CONTRATO vigorará até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

- o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;
- o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;
- não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;



e) em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:
 - g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.
 - g2) Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;



- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexecutável;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 42.530,01 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta Reais e um centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Cascavel, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Cascavel, 06 de Julho de 2023.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aprovado Eletronicamente

Nome: NILSON RIBEIRO DE JESUS

VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Pelo CONTRATANTE

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Digitally signed by GERSO
FRANCISCO GUSSO:40988660059
Date: 2023.06.23 15:23:13 -03'00'

Nome representante legal:

CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 18 de outubro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000014

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 131/2023 (página 013), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000015

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2023.

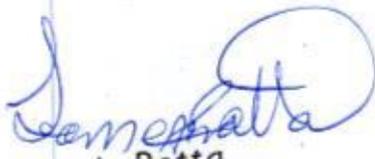
De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0131/2023, em especial, as páginas nº 013 e 014, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 12.467,16 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 20 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

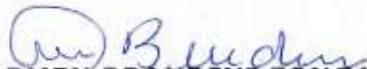
Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



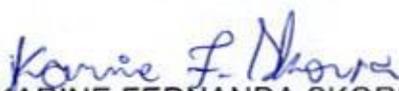
CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 131/2023 atendendo os itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 013).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de outubro de 2023.


KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

Os bens de domínio público necessitam de distribuição de energia elétrica compatível para a demanda dos aparelhos elétricos instalados a fim de que haja qualidade nos serviços públicos ofertados, garantindo um ambiente mais adequado aos usuários.

O Município de Três Barras do Paraná, através do Ofício nº 247/2023, solicitou a ligação/aumento de carga da Unidade Consumidora nº 95951733 onde fica localizada a Escola Municipal Angelina Segalla Dezan. Com o aumento da demanda de instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado), se faz necessário a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de aumento de carga para o fornecimento Trifásico/200A, já que o sistema de distribuição atual não supre a demanda.

No Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A não só o fornecimento de energia elétrica, como também as obras de extensão da rede principalmente no que diz respeito a reforço de rede para atender solicitação de aumento de carga.

A execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica será realizada de acordo com os projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná e autorizados pela COPEL.

O objetivo principal é adequar o sistema de distribuição de energia para oferecer suporte elétrico apropriado para a instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado) na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, restando justificado o interesse público na contratação.

A execução da obra para reforço de rede para atender à solicitação de aumento de carga para 3x200A, se dará conforme segue:

DESCRIÇÃO	MATERIAIS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	33.240,83	9.289,18	42.530,01
(-) Encargo de reserva de capacidade no sistema de distribuição - ERC			14.162,49
(=) Custo da obra para seu atendimento			28.367,52
(-) Encargo de responsabilidade da distribuidora - ERD			15.900,36
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			12.467,16

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



"Art. 24 É dispensável a licitação:

...
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Demonstrada a necessidade da contratação, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

7. VALOR

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

9. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica, que atua na prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, e única concessionária de fornecimento de energia, autorizada a executar obras da infraestrutura de redes, dessa forma qualificando a executora.

A contratada se propõe executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

10. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e a obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura do contrato da COPEL. Poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.

11. CONTRATO

Os contratos seguem padrão da COPEL.



CAPITAL DO FÊLÃO

000020

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMPPágina 118Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

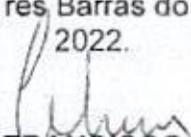
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO	NUMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPEL@COPEL.COM	TELEFONE (41) 3331-4141/ (41) 3322-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 09:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m
[assinatura]
le



SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Atenção: A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF"

CNPJ

CPF

ENVIAR

LIMPAR

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos por e-protocolo.

(O capítulo 7 da NPF 47/2022 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 47/2022

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.



Secretaria da Fazenda

Av. Vicente Machado, 445 - Centro

80420-902 - Curitiba - PR

[Localize no mapa](#)

m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:05 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **E9D1.AF06.764C.EF2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

f

2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.368.898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100804304443625390

Informação obtida em 23/10/2023 09:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Certidão nº: 58579123/2023
Expedição: 23/10/2023, às 09:48:29
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001570-82.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0001874-81.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000390-55.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000613-08.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000619-15.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000620-97.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000623-52.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000802-83.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000819-22.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000822-74.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

m

29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UMUARAMA)
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0000929-76.2020.5.09.0092 - TRT 09ª Região (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0000187-50.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000545-13.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001067-75.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000131-86.2022.5.09.0661 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0000056-44.2022.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0000745-25.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001038-92.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001058-83.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001083-96.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001084-81.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001092-58.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001149-76.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000464-28.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)
0000131-35.2022.5.09.0872 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0000949-21.2021.5.09.0872 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

m

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 36.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M
R



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao processo administrativo visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN", encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com o objetivo já descrito, para análise e parecer.

Informamos que no processo em questão já constam a manifestação do Departamento de Contabilidade informando as dotações passíveis de despesas, bem como o suporte financeiro para tal apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Karine F. Skrupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE
<u>23/10/2023</u>
ÀS <u>10</u> : <u>00</u> HORAS
RECEBI EM:
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ÀS <u> </u> : <u> </u> HORAS
ASSINATURA





ESTADO DO PARANÁ

000032

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Reforço de Rede aumento carga Escola Municipal

Contratado: COPEL Distribuição S.A.

Valor: R\$ 12.467,16

Prazo: 12 meses

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Do Direito

O objeto contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na escola Municipal Angelina Segalla Dezan, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

Com atraso devido ao falecimento de minha esposa.

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

O fornecimento de energia elétrica destinado à escola Municipal para o aumento de carga na rede, em razão da instalação de condicionadores de ar, cuja detentora é a concessionária, já que é ela quem detem a concessão de distribuição de energia elétrica. Aliás, como é do conhecimento público a empresa Copel é a única distribuidora de energia estabelecida no Município. Não há outra empresa que a faça.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a empresa Copel Distribuidora S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/10/2023, Código de controle desta certidão, o qual se encontra encartado junto com este parecer:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Menu (0) não encontrado.

Pendência Quanto ao Cumprimento de Decisões do TCEPR

Dados da entidade

Entidade	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ	04.368.898/0001-06
Cidade	CURITIBA

Data 31/10/2023 13:17:42

Cód. seq. de relatório 47442

Resultado da consulta

Esta entidade **não** possui pendências quanto ao cumprimento de decisões do TCEPR nesta data.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com pessoa jurídica COPEL Distribuição S.A. Cnpj nº 04.368.898/0001-06, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado Gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), pois, não se vislumbrou tal ocorrência em local algum destes autos.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.



Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 131/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 131/2023, procedi a juntada do parecer minuta dos Editais de Dispensa de Licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 01 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000036

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

Os bens de domínio público necessitam de distribuição de energia elétrica compatível para a demanda dos aparelhos elétricos instalados a fim de que haja qualidade nos serviços públicos ofertados, garantindo um ambiente mais adequado aos usuários.

O Município de Três Barras do Paraná, através do Ofício nº 247/2023, solicitou a ligação/aumento de carga da Unidade Consumidora nº 95951733 onde fica localizada a Escola Municipal Angelina Segalla Dezan. Com o aumento da demanda de instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado), se faz necessário a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de aumento de carga para o fornecimento Trifásico/200A, já que o sistema de distribuição atual não supre a demanda.

No Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A não só o fornecimento de energia elétrica, como também as obras de extensão da rede principalmente no que diz respeito a reforço de rede para atender solicitação de aumento de carga.

A execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica será realizada de acordo com os projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná e autorizados pela COPEL.

O objetivo principal é adequar o sistema de distribuição de energia para oferecer suporte elétrico apropriado para a instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado) na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, restando justificado o interesse público na contratação.

A execução da obra para reforço de rede para atender à solicitação de aumento de carga para 3x200A, se dará conforme segue:

DESCRIÇÃO	MATERIAIS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	33.240,83	9.289,18	42.530,01
(-) Encargo de reserva de capacidade no sistema de distribuição - ERC			14.162,49
(=) Custo da obra para seu atendimento			28.367,52
(-) Encargo de responsabilidade da distribuidora - ERD			15.900,36
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			12.467,16

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO PARANÁ

000037

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"*

Demonstrada a necessidade da contratação, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

7. VALOR

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

9. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica, que atua na prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, e única concessionária de fornecimento de energia, autorizada a executar obras da infraestrutura de redes, dessa forma qualificando a executora.

A contratada se propõe executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

10. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e a obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura do contrato da COPEL. Poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.

11. CONTRATO

Os contratos seguem padrão da COPEL.



ESTADO DO PARANÁ

000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12. FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste processo caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

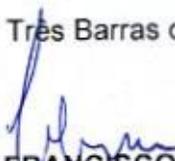
Fica designado o seguinte gestor de contrato:

Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Matrícula nº 793-5/1;

Fica designado como fiscal deste contrato:

JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1383-8/1, fiscal titular.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

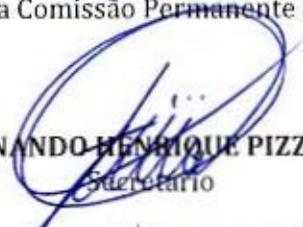


**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

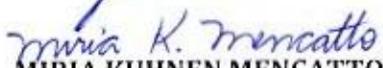
Às nove horas (09h00) do dia primeiro (01) de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 47/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA AUMENTO DE CARGA NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN". Considerando que os bens de domínio público necessitam de distribuição de energia elétrica compatível para a demanda dos aparelhos elétricos instalados a fim de que haja qualidade nos serviços públicos ofertados, garantindo um ambiente mais adequado aos usuários; considerando que o Município de Três Barras do Paraná, através do Ofício nº 247/2023, solicitou a ligação/aumento de carga da Unidade Consumidora nº 95951733 onde fica localizada a Escola Municipal Angelina Segalla Dezan. Com o aumento da demanda de instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado), se faz necessário a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de aumento de carga para o fornecimento Trifásico/200A, já que o sistema de distribuição atual não supre a demanda; considerando que no Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A as obras de extensão da rede principalmente no que diz respeito a reforço de rede para atender solicitação de aumento de carga, sendo essas realizadas de acordo com os projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município e autorizados pela COPEL; considerando que o objetivo principal é adequar o sistema de distribuição de energia para oferecer suporte elétrico apropriado para a instalação de novos aparelhos elétricos (ar-condicionado) na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, restando justificado o interesse público na contratação.; considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, inciso XXII da citada Lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Valor: R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 47/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO

R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 01/11/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000042

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO

R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 01/11/2023.**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B4DCAF92

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.
PARTES:	Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A
FUNDAMENTO:	Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 47/2023
VALOR:	R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.
DATA ASSINATURA:	07/11/2023.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:66AAH992

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 47/2023

VALOR: R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

DATA ASSINATURA: 07/11/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6FAAA46C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5535/2023

DECRETO Nº5535/2023
Data 01.11.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Vigilância Sanitária (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **Gabriel Augusto Rossa Butzke**, matrícula funcional nº957-1/1, ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:04910BA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 54/2023.

VALOR: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D3F01AF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 55/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51; TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.183.520/0001-27** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666-93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1E61E86E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 62/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MARCIANA KOZAK – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25%, no lote 01 do item 02 (Prótese Parcial Removível), bem como promover alteração na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor do Aditivo: R\$ 8.243,70 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/11/2023.